



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557253/2019

Objeto: Repetição do Pregão Eletrônico Nº. 009/2021 – Lote 02 -Contratação de serviço de comunicação de dados terrestre – INTERNET LINK IP DEDICADO – por fibra ótica: contratação de solução de comunicação do tipo INTERNET – para acesso a serviços na rede mundial de computadores – para interligação das unidades da SES/MT, com suporte e solução de problemas para atender a STI e demais unidades da SES”.

Data da sessão: 03/05/2021

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregoeiro: Kelly Fernanda Gonçalves

Telefone: (065) 3613-5410.

Atendimento: 09h00min às 17h00min.

E-mail: pregao02@ses.mt.gov.br

Suporte Técnico: 0800 978 9001 - WhatsApp - Lia (61) 99645-2287

Suporte realizado de segunda à sexta-feira, de 07h00min as 20h00min (horas)



SUMÁRIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021.....	4
1 PREÂMBULO.....	4
2 DO OBJETO	4
3 DO CREDENCIAMENTO	4
4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	5
5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	11
9 DA HABILITAÇÃO	12
10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	19
11 DOS RECURSOS	20
12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	21
13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
14 DA GARANTIA CONTRATUAL	21
15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	21
16 DO REAJUSTAMENTO	23
17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	23
18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	23
19 DO PAGAMENTO	23
20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
ANEXO	27
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	27
1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	27
2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO	27
3 DO OBJETO:	27
4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	27
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:	29
6 DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	29
7 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS.....	29
8 DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	32
9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	34
10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	35
11 REQUISITOS TÉCNICOS	35
12 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	35
13 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS.....	35
14 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.....	35
15 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	35
16 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	35
17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	35
18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	35
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA.....	37
ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	38
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO	39
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	40
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	40
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	40
4 CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA AQUISIÇÃO	40
5 CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	43
6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	45



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

7	CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	47
8	CLÁUSULA OITAVA - REQUISITOS TÉCNICOS	48
9	CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	48
10	CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	50
11	CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	50
12	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES	52
13	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	52
14	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	54
15	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO	54
16	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS	55
17	CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICIDADE	55
18	CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO	55



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557253/2019

1 PREÂMBULO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço unitário grupo/lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013; dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/05/2021

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Modo de Disputa: Aberto

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Repetição do Pregão Eletrônico Nº. 009/2021 – Lote 02 - Contratação de serviço de comunicação de dados terrestre – INTERNET LINK IP DEDICADO – por fibra ótica: contratação de solução de comunicação do tipo INTERNET – para acesso a serviços na rede mundial de computadores – para interligação das unidades da SES/MT, com suporte e solução de problemas para atender a STI e demais unidades da SES**, conforme detalhamentos, especificações e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Lote 02 – Link IP Dedicado (Unidades da SES, Interior [Escritório Regional de Saúde ERS/Hospitais Regionais (HR) e Repetidoras SAMU]), conforme Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço **DO GRUPO/LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 10.7.3.1.1 deste Edital.

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e total de cada item de acordo com o Termo de Referência, devendo ser datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante e deverá constar, sob pena de desclassificação:

5.1.1 Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco, e se possível, endereço eletrônico (e-mail).

5.1.2 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2 O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;



5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente instrumento e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.6 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:

- a) Selecionar o(s) item(s) a que se refere à proposta;
- b) Preencher os prazos de início para fornecimento dos itens e o prazo de validade da proposta, observadas as disposições deste edital relativas à proposta escrita;
- c) Indicar a Marca e/ou Modelo do objeto ofertado no item, exceto quando a licitante for à própria fabricante, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria”;
- d) Registrar o valor unitário e total do item;

6.1.1 Dados da Proponente: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), conta corrente, agência e respectivo Banco (Preferencialmente “Banco do Brasil”)

6.1.2 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



6.2 O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; tal como, as despesas que o compõem: frete, garantia, transporte, embalagem, seguro e a entrega do bem no local indicado; apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4.1 A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.9 A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado.

6.9.1 O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ;

6.9.2 Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital e seus anexos.



7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado **por grupo/lote**.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e/ou registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero vírgula zero um).

7.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



7.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.17 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do **melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitem anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



7.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>);



- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2::>
- e) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE/MT <https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542>;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou** encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2.4 O pregoeiro por meio do chat solicitará no prazo máximo de 02 (duas) horas o envio através o e-mail pregao@ses.mt.gov.br dos documentos exigidos para habilitação que não



estejam contemplados no SICAF, ou ainda quando houver alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7.1 Habilitação jurídica:

9.7.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



9.7.1.8 Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:

- a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
- b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

9.7.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.2.9 As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

9.7.3 Qualificação Econômico-Financeira.

9.7.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante:



9.7.3.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. ***(Conforme entendimento fixado pelo Tribunal de justiça nos autos do AREsp 309.867/ES, “empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação, que tem viabilidade econômica”.***

9.7.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.7.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.3.4 Ou o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.7.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7.5 Será facultada ao licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o §4º do art.



23 da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018. Ou, poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016:

- a) Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- b) Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;

9.7.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.6.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.9 Qualificação Técnica:

9.7.9.1 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, deverá(ão) **preferencialmente** ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.

9.7.10 São requisitos de Capacitação e Experiência:

9.7.10.1 A LICITANTE deverá apresentar Licença, Certificado, Declaração ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM);

9.7.11 Extrato do Contrato de Concessão ou do Termo de Autorização ou de documento(s) equivalente(s) na forma da Lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, publicado no Diário Oficial da União, atestando que a mesma está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM) pelo menos nos locais definidos no ITEM ao qual ofertou proposta;

9.7.12 A LICITANTE classificada para cada lote, deverá apresentar declaração de que o backbone oferecido pelo licitante em operação possui canais próprios e dedicados, interligando-o diretamente a pelo menos 04 (quatro) outros sistemas autônomos (AS- Autonomous Systems) nacionais e a pelo menos 03 (três) outros sistemas autônomos (AS-



Autonomous Systems) internacionais, com banda mínima de 20Gbps. Apresentar declaração de que possui, no mínimo, 08 (oito) POPs (Points of Presence) próprios no Brasil que utilizem tecnologia ATM, SDH ou Gigabit Ethernet.

9.7.13 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica para link dedicado de internet na velocidade a ser contratada ou superior, com especificação técnica: da disponibilidade, da latência e da garantia de tráfego dos pacotes IPv4 e IPv6.

9.7.14 A licitante classificada para cada lote deverá apresentar, para fins de habilitação, pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço de acesso à internet, com, no mínimo, 50% da velocidade dos links equivalente cada item.

9.7.15 Apresente o resultado de satisfação do emissor do atestado, no qual declare explicitamente se os critérios de qualidade estipulados por ele foram completamente atendidos.

9.7.16 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

9.7.17 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificada no contrato social vigente.

9.7.18 A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.

9.7.19 No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE.

9.7.20 A SES/MT reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados.

9.7.21 Caso a LICITANTE não comprove as exigências previstas neste Termo de Referência por meio das documentações requeridas, será desclassificada.

9.7.22 Ausência dos documentos acima poderá ser suprida através de consulta ao site www.anatel.gov.br, desde que a licitante forneça o número do Termo de Autorização correspondente à sua empresa, bem como a data de publicação no Diário Oficial da União.

9.7.23 Adequação do Ambiente: Já existe ambiente preparado que possibilite a gestão da nova contratação, vez que se trata de serviço continuado, o qual já vem sendo prestado.

9.7.24 Os equipamentos e insumos necessários para o funcionamento são de responsabilidade da empresa vencedora do certame, ficando a cargo da SES/MT apenas o fornecimento de energia elétrica.

9.7.25 Conformidade Técnica e Legal



9.7.26 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto 3.555/00, Decreto 5.450/05, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas neste instrumento

9.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10 Documentação Complementar – a empresa deverá anexar no Envelope de Habilitação às **declarações abaixo indicadas**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa:

9.10.1 Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação no certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, §2º da lei 8.666/93;

9.10.2 Declaração de não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;

9.10.3 Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

9.10.4 Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

9.10.5 Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006).

9.10.6 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10.7 No caso de licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.11 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, **observando o item 7 deste Edital**, deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em



outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:

- I.** Houver recurso;
- II.** Houver apenas uma proposta válida.
- III.** O preço obtido ficar acima do estimado.

13.2 Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.

13.3 Na hipótese do inciso III, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.

13.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



15.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, **poderá** firmar contrato ou termo equivalente específico (como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra) com a Empresa Registrada visando à execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato em anexos a este Edital.

15.1.1 A empresa registrada terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, conforme as disposições contidas no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, II, da Lei nº 8666/93, por se tratar de um serviço contínuo do órgão público contratante. Sendo que durante este período a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

15.4.1 Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro;

15.4.2 Desta forma, o Contrato poderá ser prorrogável por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses na forma do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93. Sendo que durante este período a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



15.6 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.9 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

16 DO REAJUSTAMENTO

16.1 As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

20.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.



20.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017.

20.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

20.8 Penalidades, rol não exaustivo.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail pregao@ses.mt.gov.br, como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado diretamente na Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas;

21.2 Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.

21.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

21.4 Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

21.5 Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Secretaria de Estado de Saúde, endereço <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao>, bem como, no Comprasnet SIASG (www.comprasgovernamentais.gov.br) e em campo próprio do sistema e passarão a integrar o presente Edital,

21.6 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo para abertura das propostas, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

21.7 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

21.8 Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;



21.9 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

SERVIÇO	REFERÊNCIA E APLICAÇÃO	PENALIDADE
Novas instalações, mudança de endereço e alteração de velocidade das Conexões (Ativações)	Atraso/descumprimento dos prazos de instalação, mudança de endereço ou alteração de velocidade de conexão.	Multa correspondente a 1/30 (um trinta avos) do valor mensal da conexão contratada em atraso, por dia de descumprimento, limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal da contratação (VMC);
Baixa qualidade da Conexão (descumprimento do NMS)	Baixa qualidade (inclusive nos casos de mudança de endereço).	Multa correspondente a 1/30 (um trinta avos) do valor mensal da conexão contratada, por hora de descumprimento do NMS e do INMS, limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal da contratação (VMC);
Solicitação de viabilidade técnica	Solicitação de viabilidade técnica para mudança da conexão – Atraso na resposta quanto à viabilidade.	Multa correspondente a 1/30 (um trinta avos) do valor mensal das viabilidades em atraso por dia de descumprimento, limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal da contratação (VMC) com base no valor da conectividade pretendida;
Violação do sigilo das informações	Condições de Sigilo.	Multa de 10% sobre o valor total da contratação.
Inatividade da conexão	Falta de disponibilidade de acesso.	- Multa de 0,2% do valor mensal da conexão contratada, por hora de indisponibilidade de descumprimento do NMS e INMS, limitada à 10% do total do valor do Link.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, ou <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das **08h30min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Síntese do Termo de Referência
- Anexo II – Termo do Sigilo
- Anexo III– Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo V – Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 13 de abril de 2021.

Tânia Oliveira da Silva
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

Ivone Lucia Rosset Rodrigues
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretario do Estado de Saúde



ANEXO

ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1 Unidade Requerente:

- Secretaria de Estado de Saúde

1.2 Setor Solicitante:

- Superintendência de Tecnologia da Informação / Coordenadoria de Infraestrutura.

1.3 Contato: (65) (65) 3613-5332 – 35460- 35461

2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

☐ LEI FEDERAL 8666/1993, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL	☒ LEI FEDERAL Nº 10.520/02, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL.	TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45, INCISOS I AO IV, DA LEI Nº 8.666/93:
☐ CONCORRÊNCIA	☒ PREGÃO ELETRÔNICO	☒ MENOR PREÇO (UNITÁRIO)
☐ TOMADA DE PREÇO	☐ PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	☐ MENOR PREÇO (GLOBAL)
☐ CONVITE	☐ PREGÃO PRESENCIAL	☐ MENOR PREÇO (LOTE)
☐ CONCURSO	☐ PREGÃO PRESENCIAL - SRP	☐ MELHOR TÉCNICA
☐ LEILÃO		☐ TÉCNICA E PREÇO
☐ ADESÃO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		☐ MAIOR LANCE OU OFERTA
☐ CHAMAMENTO PÚBLICO - LC Nº 583, 17/01/2017		☐ NÃO SE ENQUADRA
CONTRATAÇÃO DIRETA		
☐ DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, LEI 8.666/93.	☐ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, LEI 8.666/93.	
	☐ CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO	

3 DO OBJETO:

3.1 O presente termo tem como objeto a Contratação de serviço de comunicação de dados terrestre – INTERNET LINK IP DEDICADO – por fibra ótica: contratação de solução de comunicação do tipo INTERNET – para acesso a serviços na rede mundial de computadores – para interligação das unidades da SES/MT, com suporte e solução de problemas para atender a STI e demais unidades da SES, conforme especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES) em virtude das intervenções administrativas nas unidades estadual de saúde antes administradas e gerenciadas por Organizações Sociais de Saúde (OSS) e também por Associações Benéficas, tem por objetivo através deste objeto a aquisição de infraestrutura de tecnologia da informação (TI), para manter a prestação de serviços continuados e garantir a acessibilidade ao Sistemas de Informação utilizado por esta Secretaria e pelo Ministério da Saúde, buscando viabilizar a integração de dados em todas as nas unidades de saúde do Governo do Estado de Mato Grosso,



a fim de operacionalizar e garantir a gestão da informação para as tomadas de decisões estratégicas no âmbito dos serviços que são oferecidos em Mato Grosso.

4.2 A SES, entidade estadual responsável pelo fornecimento direto de tais serviços de saúde em um conjunto de unidades hospitalares, especializadas e descentralizadas, que atualmente encontram-se distribuídas na capital e no interior do Estado, entende que a ampliação de recursos não é suficiente para a prestação de serviços de qualidade, desta maneira, destaca-se que os recursos devem ser acompanhados de uma mudança nos processos de gestão. Neste sentido, torna-se necessário introduzir novos mecanismos de gerenciamento dos processos para a modernizar a infraestrutura das unidades afim de garantir gerenciamento dos serviços de saúde que são oferecidos pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

4.3 É imprescindível que o objeto deste Termo de Referência, possibilite a integração de acordo com os padrões definidos pelo Ministério da Saúde e, conseqüentemente, quando aplicada à rede do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuir, de modo consistente e ágil, para o conhecimento da realidade sobre a saúde ou doença da população que utilizam estes estabelecimentos de saúde.

4.4 É relevante destacar que as atribuições da Coordenadoria de Infraestrutura de TI que integra a Superintendência de Tecnologia da Informação (Decreto nº 1.425 de 04 de abril de 2018) constam: a identificação, implantação, manutenção, gerenciamento e atesto de conformidade de soluções setoriais de TI, desta forma esta aquisição se justifica no aspecto legal concernente às atribuições funcionais desta unidade organizacional.

4.5 Atualmente possuímos o 4º Termo Aditivo do Contrato nº 004/2015/SES/MT adesão a Ata de Registro de Preços nº 067/2014/SUPEL/RO, que encerra na data de 15 de março de 2020, havendo a necessidade da presente contratação.

4.6 Os contratos atuais estão na sua capacidade máxima de uso, tanto qualitativamente, quanto quantitativamente e, isso, está impactando no avanço de melhorias na comunicação imprescindíveis ao aprimoramento da prestação de serviços à sociedade e ao uso dos sistemas de informação necessários às rotinas operacionais da SES/MT.

4.7 Diversos conteúdos instrutivos e de interesse educacional da instituição - disponíveis em formato multimídia (áudio e vídeo) - constituem-se facilidades que atualmente precisam são bloqueados no intento de preservar serviços essenciais ao público interno e externo, já que a debilidade dos links existentes impede a simultaneidade de consumo dos serviços, denotando clara insuficiência do serviço existente.

4.8 Além disso, será atendido o artigo 24, incisos V e VI, e artigo 25, ambos da Resolução nº 211/2015-CNJ, in verbis:

Art. 24. O nivelamento da infraestrutura de TIC deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

(...)

V - links de comunicação entre as unidades e o órgão suficientes para suportar o tráfego de dados e garantir a disponibilidade exigida pelos sistemas de informação, especialmente o processo judicial, com o máximo de comprometimento de banda de 80%;

VI – 2 (dois) links de comunicação do órgão com a internet, mas com operadoras distintas para acesso à rede de dados, com o máximo de comprometimento de banda de 80%;

4.9 Com a migração dos links de comunicação para uma tecnologia superior à existente, poder-se-á alcançar um novo patamar de qualidade nos serviços prestados.



4.10 Foi solicitado através do processo nº 419360/2019 à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), à Coordenadoria de Informações para Aquisições, solicitando existência de Registro de Preços ou outra modalidade de aquisição ou contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de comunicação de dados nas modalidades terrestres e satélite de intranet e internet.

4.11 Desta forma, e de maneira preventiva, abrimos um processo Licitatório para atender nossas demandas, devido ao término do Contrato nº 004/2015/SES/MT, seu quarto Termo Aditivo, de adesão à Ata de Registro de Preços nº 067/2014/SUPEL/RO, que encerra na data de 15 de março de 2020.

4.12 Assim até que ocorra um Registro de Preço por parte do MTi, ou por parte da SEPLAG, iniciaremos este Registro de Preço, com intuito de evitar paralização de nossos serviços de comunicação para a população e Trabalhadores do SUS.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa: 036
- Projeto/Atividade (Ação): 2009
- Unidade Gestora: 21601
- Natureza da despesa: 3.3.90.39.108
- Fonte: 134

6 DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência estão previstas no orçamento anual desta Secretaria Adjunta, garantindo a prestação dos serviços.

IVONE LUCIA ROSSET RODRIGUES
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças

7 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS

7.1 Contratação de serviço de comunicação de dados terrestre – INTERNET e MPLS – por fibra ótica: contratação de solução de comunicação do tipo INTERNET – para acesso a serviços na rede mundial de computadores – e do tipo MPLS – para interligação das unidades da SES/MT, com suporte e solução de problemas, conforme especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos.



7.2 Esta contratação visa atender toda a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (Escritórios Regionais/Hospitais Regionais/Unidades Desconcentradas), conforme as velocidades e Níveis Mínimos de Serviço- NMS estabelecidos na Tabela 1, Lotes 1,2.

Tabela 2– Velocidades e NMS por Unidades da SES/MT - Interior (ERS / HR)

LOTE 2 – LINK IP DEDICADO –Unidades da SES- Interior (Escritório Regional de Saúde - ERS/ Hospitais Regionais (HR) e Repetidoras SAMU)				
Endereço			NMS (Níveis Mínimos de Serviço)	Velocidade MB
01	Várzea Grande	AV DOM ORLANDO CHAVES 00000 CRISTO REI (HOSPITAL REGIONAL)		100
02	Várzea Grande	ROD BR 163 00000 JD NOVO MUNDO (ANTENA SAMU)		1
03	Alta Floresta	AV ARIOSTO DA RIVA 01933 CENTRO (HOSPITAL REGIONAL)		100
04	Cáceres	AV GETULIO VARGAS 01670 STA IZABEL (HOSPITAL REGIONAL)		100
05	Colíder	AV MACHADO DE ASSIS 00690 NS DA GUIA (HOSPITAL REGIONAL)		100
06	Rondonópolis	R TREZE DE MAIO 02366 JD GUANABARA (HOSPITAL REGIONAL)		100
07	Sinop	R DAS CAVIUNAS 01759 CENTRO (HOSPITAL REGIONAL)		100
08	Sorriso	AV PORTO ALEGRE 03125 CENTRO (HOSPITAL REGIONAL)		100
09	Chapada dos Guimarães	R DO ARICA 00000 STA CRUZ (ANTENA SAMU)		1
10	Água Boa	AV JULIO JOSE DE CAMPOS 00320 ST INDUSTRIAL (ERS)		20
11	Alta Floresta	R ULISSES GUIMARAES 00080 ST D (ERS)		20
12	Barra do Garças	R AMARO LEITE 00474 CENTRO (ERS)		20
13	Cáceres	AV 7 DE SETEMBRO 00978 CENTRO (ERS)		20
14	Cáceres	R SAO PEDRO 00000 CAVALHADA (LAB. FRONTEIRA)		20
15	Colíder	AV PRINCS ISABEL 00447 NS DA GUIA (ERS)		20
16	Diamantino	R 1 00000 CENTRO (ERS)		20
17	Juara	R VENEZUELA 00065 CENTRO (ERS)		20
18	Juína	AV DOS JAMBOS 01945 MODULO III (ERS)		20
19	Peixoto de Azevedo	AV BRASIL 00556 CENTRO (ERS)		20
20	Pontes e Lacerda	ROD BR 174 KM 236 CENTRO (ERS)		20
21	Porto Alegre do Norte	R BELA VISTA 00222 ST CENTRAL (ERS)		20



22	Rondonópolis	AV SOTHERO SILVA 00587 S 1 VL AURORA (ERS)	20
23	São Félix do Araguaia	AV AEROPORTO 00000 QD 01 VL STO ANTONIO (ERS)	20
24	Sinop	R DAS AVENCAS 02072 ST COMERCIAL (ERS)	20
25	Sinop	R DAS PRIMAVERAS 01270 JD JACARANDAS (ERS MAC)	20
26	Tangará da Serra	AV PRES TANCREDO DE A NEVES 0087W JD TANAKA (ERS)	20

7.3 Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (NMS)

7.4 O contratante avaliará os serviços executados em cada ordem de serviço e em cada chamado técnico por meio da utilização de indicadores de Nível de Serviço Exigidos (INMS), que são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre o contratante e a contratada, com a finalidade de aferir e avaliar aspectos de tempo e qualidade relacionados aos serviços contratados.

7.5 O desconto não será aplicado se o CONTRATANTE der causa à variação do INMS (Indicadores de Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (INMS) para os Lotes 1, 2), por exemplo, indisponibilidade da área demandante, por exemplo, falta de energia, etc.

7.6 Os descontos referentes aos indicadores descritos são cumulativos, sendo que seu somatório não poderá ultrapassar 20% do valor do link contratado. A partir de 20% de desconto, o CONTRATANTE se reserva o direito de caracterizar o descumprimento parcial das obrigações assumidas.

7.7 Os indicadores serão medidos desde o início da execução contratual, nas periodicidades definidas, e a CONTRATADA será informada dos resultados, para que providencie as eventuais adequações que se fizerem necessárias na dinâmica da prestação dos serviços.

7.8 Indicadores de Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (INMS) para os Lotes 1, 2:

7.9 Para Lote 1 IP Dedicado:

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REFERÊNCIA MÍNIMA
Tipo de acesso – Especifica o tipo da conexão da unidade remota do órgão	Internet com acesso terrestre por fibra óptica.
Disponibilidade de Serviço – Relação entre o tempo de operação plena e prejudicada no período de 30 dias.	99,00%
Tempo Máximo de Retardo Admissível – O tempo máximo de retardo na comunicação unilateral entre o ponto de conexão e o roteador de borda da Proponente para um pacote de 32 bytes.	Deverá ser igual ou inferior a 60ms para o eixo primário e para o link backup. Deverá ser igual ou inferior a 80ms para o eixo secundário.
Banda mínima garantida – banda mínima disponível para acesso a Internet para cada um dos pontos	100% da largura de banda contratada
Ativação Pós migração/Mudança de End. – Período entre a solicitação e ativação do Serviço.	Até 45(quarenta e cinco) dias.



Prazo de Manutenção – Período máximo para o restabelecimento do serviço, contado a partir do momento da abertura do chamado até a finalização do atendimento.	Lote 1: 2 (duas) horas; Lote 2: 8 (oito) horas;
Prazo Mínimo de notificação de manutenção preventiva ou atualização de recursos técnicos – Período mínimo entre a notificação do cliente pela operadora até o início da interrupção programada.	7 (sete) dias
Abertura de Chamado – Disponibilidade de atendimento para solicitações de reparos, Help Desk da Empresa Contratada e discagem sem cobrança (0800) em língua portuguesa.	24x7 (00:00 às 24:00 de Segunda a Domingo)
Horário de Reparo – Disponibilidade de atendimento técnico a partir da abertura da chamada.	24x7 (00:00 às 24:00 de Segunda a Domingo)
Quantidade de IP's – Disponibilização de IP's que serão administrados e utilizados em sistemas e demandas da SES/MT.	Quantidade de IPs ses/mt e: X.X.X.X/24, X.X.X.X/23, X.X.X.X/22, X.X.X.X/21 será definido conforme à necessidade e definição da LAN.

7.9.1 A Ordem de Serviço (OS) e o Chamado Técnico serão utilizados como instrumento formal de solicitação, de acompanhamento e de aferição do(s) serviço(s) prestado pela CONTRATADA.

8 DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1 Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviços no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

8.1.1 LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1.1.1 Os serviços serão executados nas unidades e endereços definidos Tabela 1 Lotes 1,2, neste Termo de Referência;

8.1.1.2 Maiores informações, favor entrar em contato com Superintendência de Tecnologia da Informação localizada na Rua Júlio Domingos de Campos, S/N, CEP: 78049-902, telefone 65-36135332/5460/5461/5454, email: sti@ses.mt.gov.br, de segunda a sexta, nos seguintes horários das 08h00min às 18:00min.

8.1.2 HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1.2.1 Os serviços a serem prestados, tanto para a instalação de links, ativação, quanto manutenção, conforme definidos neste Termo de Referência, devem ser executados no regime de “24 horas x 7 dias”.

8.1.3 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

8.1.3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.1.3.4 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.1.3.5 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.1.4 ORDENS DE SERVIÇOS

8.1.4.1 A Ordem de Serviço é o instrumento formal pelo qual o CONTRATANTE encaminha a demanda de serviço para a CONTRATADA.

8.1.4.2 A Ordem de Serviço será aplicada para os casos de Ativação de Circuito Novo, Alteração de Endereço de Circuito e Desligamento de Circuito.

8.1.4.3 As Ordens de Serviço deverão conter as informações mínimas necessárias à execução dos serviços demandados à CONTRATADA, conforme estabelecido nos tipos de modelos de execução descritos a seguir.

8.1.4.4 As Ordens de Serviço e os Chamados Técnicos serão emitidas, acompanhadas e revisadas pelo CONTRATANTE.

8.1.4.5 O prazo de início e término da execução dos serviços será registrado na própria Ordem de Serviço.

8.1.4.6 Os modelos de Ordem de Serviço poderão, a critério do CONTRATANTE, ser alterados a qualquer momento para atender as necessidades do serviço, devendo, contudo, manter as informações mínimas necessárias para sua execução.

8.1.4.7 Todos os serviços deverão ser elaborados por profissionais devidamente qualificados.

8.1.4.8 As Ordens de Serviço serão enviadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA em dias úteis, podendo ser a qualquer hora do dia.

8.1.5 EXECUÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO



8.1.5.1 O início da execução será registrado de forma eletrônica, através do envio da solicitação pelo Fiscal Técnico da Contratante.

8.1.5.2 A data da finalização da execução da Ordem de Serviço sem que a CONTRATADA tenha realizado a sua devida entrega operacional ao CONTRATANTE, não será considerada na apuração dos indicadores dos níveis de serviços exigidos, devendo ser contabilizada somente a data e hora da sua efetiva entrega operacional.

8.1.5.3 No caso de existirem orientações específicas para a execução do serviço contidas na Ordem de Serviço, prevalecerá o descrito nesse documento, ainda que diverso do estabelecido nos padrões e processos de trabalho do CONTRATANTE, no que diz respeito aos insumos, produtos a serem gerados ou atividades a serem executadas na Ordem de Serviço.

8.1.5.4 Para as Ordens de Serviço em que a CONTRATADA tiver documentado o detalhamento de atendimento, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, a execução dos serviços deverá obedecer estritamente este delineamento.

8.1.5.5 A CONTRATADA deverá propor alterações na forma de execução ao CONTRATANTE, na hipótese de:

- a) Identificar riscos ou problemas na execução da Ordem de Serviço, seguindo os padrões e processos de trabalho do CONTRATANTE ou, se for o caso, no seu detalhamento de atendimento ou,
- b) Identificar forma mais adequada de solução para a Ordem de Serviço específica;

8.1.5.6 A CONTRATADA deverá, tempestivamente, se ajustar às alterações nos padrões e processos de trabalho que venham a ser implementados pelo CONTRATANTE.

8.1.5.7 Durante toda a execução da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá manter a resolução da demanda adequadamente documentada em sistema próprio, no qual o fiscal técnico deverá ter acesso para acompanhamento. Excepcionalmente, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, aceitar o controle manual das demandas por meio de outras formas eletrônicas.

8.1.5.8 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

8.1.5.9 CHAMADOS TÉCNICOS

8.1.5.10 Para a abertura de chamados técnicos de reparo ou de qualquer outra ação, diferente da relatada no item Ordem de serviço(OS).

8.1.5.11 Será utilizada a metodologia descrita no item 11.1 e demais itens relativos ao sistema de abertura de chamados da CONTRATADA conforme descrito neste Termo de Referência.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme Cláusula Sexta da Minuta de Contrato.



10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme Cláusula Sétima da Minuta de Contrato.

11 REQUISITOS TÉCNICOS

Conforme Cláusula Oitava da Minuta de Contrato

12 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Conforme Cláusula Nona da Minuta de Contrato.

13 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Conforme Item Nove da Minuta de Edital.

14 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

Conforme Item Cinco da Minuta de Edital.

15 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

Conforme Clausula Decima Primeira da Minuta de Contrato.

16 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Conforme Clausula Segunda da Minuta de Contrato

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme Item Dezessete da Minuta de Edital e Clausula Decima Terceira da Minuta de Contrato.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

18.2 A Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

18.3 Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

Cuiabá/MT, 18 de novembro de 2020.

Luciano Barco
Superintendente de TI

Eder Del Barco Nishioka
Coordenador de Infraestrutura de TI



ANEXO II-

TERMO DE SIGILO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____ e do Cadastro de Pessoa Física, CPF/MF sob o n. _____, declaro que:

- li e tenho ciência de todos os termos da PSI da SES/MT e seus documentos integrantes;

- li e tenho ciência de todos os termos do Acordo de Confidencialidade de Informação firmado entre a _____ e a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, decorrente do Contrato n. _____; todos os dados e informações recebidos da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, em relação ao Contrato n. _____, firmado entre a _____ e o _____, deverão ser mantidos em sigilo e serão utilizados exclusivamente para a execução do mesmo;

- tenho ciência que todos os recursos disponibilizados para mim pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso deverão ser utilizados apenas para fins de execução dos serviços estabelecidos no contrato nº _____ e que todos os dados armazenados, transmitidos ou recebidos pelos recursos computacionais disponibilizados podem ser monitorados sem aviso prévio;

Local e data

Representante da Contratada
Carimbo e Assinatura

Prestador de Serviço
Assinatura e CPF do Prestador de Serviço



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Edital de Pregão Eletrônico nº _____ /2020 – SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Licitante: _____ **C.N.P.J** _____ **Inscrição Estadual:** _____

Tel Fax: (____) _____ **E-mail** _____ **Tel.** (____) _____ **Celular:** (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

LOTES	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- **Observar as exigências do Item 07 do Edital.**
- O preço ofertado deverá contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; tal como, as despesas que o compõem: frete, garantia, transporte, embalagem, seguro e a entrega do bem no local indicado; apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta; 90 (noventa) dias.
- **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 73/2004, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, ____ de ____ de 2020.

**CARIMBO/ASSINATURA E
NOME POR EXTENSO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2021.

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CPF/MF**



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. ____/2021/SES/MT
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º. ____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 557253/2019

O PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE – INTERNET LINK IP DEDICADO – POR FIBRA ÓTICA: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO TIPO INTERNET – PARA ACESSO A SERVIÇOS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES DA SES/MT, COM SUPORTE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS PARA ATENDER A STI E DEMAIS UNIDADES DA SES, QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. _____**, casado, portador da cédula de identidade RG nº _____ /__, inscrito no CPF sob o nº _____.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no cadastro **do CNPJ sob o nº _____** /__, localizada sito à Rua _____ nº _____ Quadra _____ Lote _____ Bairro _____ em Cidade _____ /UF - CEP _____ telefone (xx) _____ - _____ e e-mail _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ /__ e Cadastrado no CPF nº _____.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo 260379/2018, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2020**, do tipo **menor preço grupo/lote**, resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, do qual será parte integrante o Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:



1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.4 O presente contrato tem como objeto **“Contratação de serviço de comunicação de dados terrestre – INTERNET LINK IP DEDICADO – por fibra ótica: contratação de solução de comunicação do tipo INTERNET – para acesso a serviços na rede mundial de computadores – para interligação das unidades da SES/MT, com suporte e solução de problemas para atender a STI e demais unidades da SES”**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O período de vigência do contrato será de 12 meses, tendo início em __/__/__ e término em __/__/__, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por se tratar de serviço contínuo. Denota-se incorreta a utilização da expressão *“pelo período necessário à entrega do objeto”*.

2.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.2 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

GRUPO ...

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.3 O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA AQUISIÇÃO

4.1 Contratação de serviço de comunicação de dados terrestre – INTERNET e MPLS – por fibra ótica: contratação de solução de comunicação do tipo INTERNET – para acesso a serviços na rede mundial de computadores – e do tipo MPLS – para interligação das unidades da



SES/MT, com suporte e solução de problemas, conforme especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

4.2 Esta contratação visa atender toda a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (Escritórios Regionais/Hospitais Regionais/Unidades Desconcentradas), conforme as velocidades e Níveis Mínimos de Serviço- NMS estabelecidos na Tabela 1, Lotes 1,2:

Tabela 2– Velocidades e NMS por Unidades da SES/MT - Interior (ERS / HR)

LOTE 2 – LINK IP DEDICADO –Unidades da SES- Interior (Escritório Regional de Saúde - ERS/ Hospitais Regionais (HR) e Repetidoras SAMU)				
Endereço			NMS (Níveis Mínimos de Serviço)	Velocidade MB
01	Várzea Grande	AV DOM ORLANDO CHAVES 00000 CRISTO REI (HOSPITAL REGIONAL)		100
02	Várzea Grande	ROD BR 163 00000 JD NOVO MUNDO (ANTENA SAMU)		1
03	Alta Floresta	AV ARIOSTO DA RIVA 01933 CENTRO (HOSPITAL REGIONAL)		100
04	Cáceres	AV GETULIO VARGAS 01670 STA IZABEL (HOSPITAL REGIONAL)		100
05	Colíder	AV MACHADO DE ASSIS 00690 NS DA GUIA (HOSPITAL REGIONAL)		100
06	Rondonópolis	R TREZE DE MAIO 02366 JD GUANABARA (HOSPITAL REGIONAL)		100
07	Sinop	R DAS CAVIUNAS 01759 CENTRO (HOSPITAL REGIONAL)		100
08	Sorriso	AV PORTO ALEGRE 03125 CENTRO (HOSPITAL REGIONAL)		100
09	Chapada dos Guimarães	R DO ARICA 00000 STA CRUZ (ANTENA SAMU)		1
10	Água Boa	AV JULIO JOSE DE CAMPOS 00320 ST INDUSTRIAL (ERS)		20
11	Alta Floresta	R ULISSES GUIMARAES 00080 ST D (ERS)		20
12	Barra do Garças	R AMARO LEITE 00474 CENTRO (ERS)		20
13	Cáceres	AV 7 DE SETEMBRO 00978 CENTRO (ERS)		20
14	Cáceres	R SAO PEDRO 00000 CAVALHADA (LAB. FRONTEIRA)		20
15	Colíder	AV PRINCS ISABEL 00447 NS DA GUIA (ERS)		20
16	Diamantino	R 1 00000 CENTRO (ERS)		20
17	Juara	R VENEZUELA 00065 CENTRO (ERS)		20
18	Juína	AV DOS JAMBOS 01945 MODULO III (ERS)		20
19	Peixoto de Azevedo	AV BRASIL 00556 CENTRO (ERS)		20
20	Pontes e Lacerda	ROD BR 174 KM 236 CENTRO (ERS)		20



21	Porto Alegre do Norte	R BELA VISTA 00222 ST CENTRAL (ERS)	20
22	Rondonópolis	AV SOTHERO SILVA 00587 S 1 VL AURORA (ERS)	20
23	São Félix do Araguaia	AV AEROPORTO 00000 QD 01 VL STO ANTONIO (ERS)	20
24	Sinop	R DAS AVENCAS 02072 ST COMERCIAL (ERS)	20
25	Sinop	R DAS PRIMAVERAS 01270 JD JACARANDAS (ERS MAC)	20
26	Tangará da Serra	AV PRES TANCREDO DE A NEVES 0087W JD TANAKA (ERS)	20

4.3 Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (NMS)

4.4 O contratante avaliará os serviços executados em cada ordem de serviço e em cada chamado técnico por meio da utilização de indicadores de Nível de Serviço Exigidos (INMS), que são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre o contratante e a contratada, com a finalidade de aferir e avaliar aspectos de tempo e qualidade relacionados aos serviços contratados.

4.5 O desconto não será aplicado se o CONTRATANTE der causa à variação do INMS (Indicadores de Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (INMS) para os Lotes 1, 2), por exemplo, indisponibilidade da área demandante, por exemplo, falta de energia, etc.

4.6 Os descontos referentes aos indicadores descritos são cumulativos, sendo que seu somatório não poderá ultrapassar 20% do valor do link contratado. A partir de 20% de desconto, o CONTRATANTE se reserva o direito de caracterizar o descumprimento parcial das obrigações assumidas.

4.7 Os indicadores serão medidos desde o início da execução contratual, nas periodicidades definidas, e a CONTRATADA será informada dos resultados, para que providencie as eventuais adequações que se fizerem necessárias na dinâmica da prestação dos serviços.

4.8 Indicadores de Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (INMS) para os Lotes 1, 2.

4.8.1 Para Lote 1 IP Dedicado:

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REFERÊNCIA MÍNIMA
Tipo de acesso – Especifica o tipo da conexão da unidade remota do órgão	Internet com acesso terrestre por fibra óptica.
Disponibilidade de Serviço – Relação entre o tempo de operação plena e prejudicada no período de 30 dias.	99,00%
Tempo Máximo de Retardo Admissível – O tempo máximo de retardo na comunicação unilateral entre o ponto de conexão e o roteador de borda da Proponente para um pacote de 32 bytes.	Deverá ser igual ou inferior a 60ms para o eixo primário e para o link backup. Deverá ser igual ou inferior a 80ms para o eixo secundário.
Banda mínima garantida – banda mínima disponível para acesso a Internet para cada um dos pontos	100% da largura de banda contratada



Ativação Pós migração/Mudança de End. – Período entre a solicitação e ativação do Serviço.	Até 45(quarenta e cinco) dias.
Prazo de Manutenção – Período máximo para o restabelecimento do serviço, contado a partir do momento da abertura do chamado até a finalização do atendimento.	Lote 1: 2 (duas) horas; Lote 2: 8 (oito) horas;
Prazo Mínimo de notificação de manutenção preventiva ou atualização de recursos técnicos – Período mínimo entre a notificação do cliente pela operadora até o início da interrupção programada.	7 (sete) dias
Abertura de Chamado – Disponibilidade de atendimento para solicitações de reparos, Help Desk da Empresa Contratada e discagem sem cobrança (0800) em língua portuguesa.	24x7 (00:00 às 24:00 de Segunda a Domingo)
Horário de Reparo – Disponibilidade de atendimento técnico a partir da abertura da chamada.	24x7 (00:00 às 24:00 de Segunda a Domingo)
Quantidade de IP's – Disponibilização de IP's que serão administrados e utilizados em sistemas e demandas da SES/MT.	Quantidade de IPs ses/mt e: X.X.X.X/24, X.X.X.X/23, X.X.X.X/22, X.X.X.X/21 será definido conforme à necessidade e definição da LAN.

4.9 A Ordem de Serviço (OS) e o Chamado Técnico serão utilizados como instrumento formal de solicitação, de acompanhamento e de aferição do(s) serviço(s) prestado pela CONTRATADA.

5 CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAL, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviços no prazo de até 02 (dois) dias uteis, contados do recebimento da convocação formal.

5.1.1 LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1.1.1 Os serviços serão executados nas unidades e endereços definidos Tabela 1 Lotes 1,2, neste Termo de Referência;

5.1.1.2 Maiores informações, favor entrar em contato com Superintendência de Tecnologia da Informação localizada na Rua Júlio Domingos de Campos, S/N, CEP: 78049-902, telefone 65-36135332/5460/5461/5454, email: sti@ses.mt.gov.br, de segunda a sexta, nos seguintes horários das 08h00min às 18:00min.

5.1.2 HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1.2.1 Os serviços a serem prestados, tanto para a instalação de links, ativação, quanto manutenção, conforme definidos neste Termo de Referência, devem ser executados no regime de “24 horas x 7 dias”.

5.2 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO



5.2.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

5.2.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.1.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.1.4 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

5.2.1.5 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.2.1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3 ORDENS DE SERVIÇOS

5.3.1.1 A Ordem de Serviço é o instrumento formal pelo qual o CONTRATANTE encaminha a demanda de serviço para a CONTRATADA.

5.3.1.2 A Ordem de Serviço será aplicada para os casos de Ativação de Circuito Novo, Alteração de Endereço de Circuito e Desligamento de Circuito.

5.3.1.3 As Ordens de Serviço deverão conter as informações mínimas necessárias à execução dos serviços demandados à CONTRATADA, conforme estabelecido nos tipos de modelos de execução descritos a seguir.

5.3.1.4 As Ordens de Serviço e os Chamados Técnicos serão emitidas, acompanhadas e revisadas pelo CONTRATANTE.

5.3.1.5 O prazo de início e término da execução dos serviços será registrado na própria Ordem de Serviço.

5.3.1.6 Os modelos de Ordem de Serviço poderão, a critério do CONTRATANTE, ser alterados a qualquer momento para atender as necessidades do serviço, devendo, contudo, manter as informações mínimas necessárias para sua execução.

5.3.1.7 Todos os serviços deverão ser elaborados por profissionais devidamente qualificados.

5.3.1.8 As Ordens de Serviço serão enviadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA em dias úteis, podendo ser a qualquer hora do dia.



5.4 EXECUÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

5.5 O início da execução será registrado de forma eletrônica, através do envio da solicitação pelo Fiscal Técnico da Contratante.

5.6 A data da finalização da execução da Ordem de Serviço sem que a CONTRATADA tenha realizado a sua devida entrega operacional ao CONTRATANTE, não será considerada na apuração dos indicadores dos níveis de serviços exigidos, devendo ser contabilizada somente a data e hora da sua efetiva entrega operacional.

5.7 No caso de existirem orientações específicas para a execução do serviço contidas na Ordem de Serviço, prevalecerá o descrito nesse documento, ainda que diverso do estabelecido nos padrões e processos de trabalho do CONTRATANTE, no que diz respeito aos insumos, produtos a serem gerados ou atividades a serem executadas na Ordem de Serviço.

5.8 Para as Ordens de Serviço em que a CONTRATADA tiver documentado o detalhamento de atendimento, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, a execução dos serviços deverá obedecer estritamente este delineamento.

5.9 A CONTRATADA deverá propor alterações na forma de execução ao CONTRATANTE, na hipótese de:

- a) Identificar riscos ou problemas na execução da Ordem de Serviço, seguindo os padrões e processos de trabalho do CONTRATANTE ou, se for o caso, no seu detalhamento de atendimento ou,
- b) Identificar forma mais adequada de solução para a Ordem de Serviço específica;

5.10 A CONTRATADA deverá, tempestivamente, se ajustar às alterações nos padrões e processos de trabalho que venham a ser implementados pelo CONTRATANTE.

5.11 Durante toda a execução da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá manter a resolução da demanda adequadamente documentada em sistema próprio, no qual o fiscal técnico deverá ter acesso para acompanhamento. Excepcionalmente, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, aceitar o controle manual das demandas por meio de outras formas eletrônicas.

5.12 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.13 CHAMADOS TÉCNICOS

5.14 Para a abertura de chamados técnicos de reparo ou de qualquer outra ação, diferente da relatada no item Ordem de serviço(OS).

Será utilizada a metodologia descrita no item 11.1 e demais itens relativos ao sistema de abertura de chamados da CONTRATADA conforme descrito neste Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto da contratação. Isso significa que eventual omissão técnica constante neste documento deva ser suprida pela contratada, sem ônus adicional a SES/MT já que em suma, o objeto da contratação é a entrega de uma de Rede de Dados funcional;



- 6.2** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados contidos em qualquer mídia e/ou documento que vier a ter acesso em virtude dos serviços prestados.
- 6.3** Acompanhar e cumprir os Níveis Mínimos de Serviços Exigidos neste instrumento.
- 6.4** Garantir a veracidade das informações fornecidas ao Contratante;
- 6.5** Disponibilizar central de atendimento telefônico não tarifado (0800) para registro de chamados.
- 6.6** Enviar mensalmente, ao fiscal técnico, juntamente com a Fatura, um relatório contendo a disponibilidade dos links contratados, bem como, os chamados registrados.
- 6.7** Selecionar e preparar rigorosamente o empregado que irá prestar os serviços;
- 6.8** Garantir a prestação dos serviços, mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;
- 6.9** Arcar com qualquer custo trabalhista em virtude da jornada de trabalho dos profissionais que vier a disponibilizar para reparo da conectividade ou suporte a fim;
- 6.10** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a prestação dos serviços;
- 6.11** Orientar seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratante portando volumes ou objetos sem a devida autorização e liberação no posto de vigilância;
- 6.12** Dar ciência aos empregados do conteúdo do contrato e das orientações contidas neste documento;
- 6.13** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 6.14** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 6.15** Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a perfeita execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 6.16** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 6.17** Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;
- 6.18** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência desta Corte, excetuando-se os casos previstos neste documento;
- 6.19** Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir;
- 6.20** Responsabilizar-se pela conduta do empregado que for incompatível com as normas da contratante, tais como: cometimento de ato desidioso, negligência, omissão, falta grave, violação do dever de fidelidade, indisciplina no descumprimento de ordens gerais e sigilo e segurança da informação;



6.21 Receber as observações do Fiscal do contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de melhoria;

6.22 Registrar e controlar, diariamente, as ocorrências e os serviços sob sua responsabilidade;

6.23 Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto a ser contratado por servidor designado pelo contratante, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

6.24 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

6.25 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SES/MT ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução dos serviços.

7 CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Emitir nota de empenho/ordem de serviço estabelecendo dia, hora, e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.7 Colocar à disposição da CONTRATADA o local onde serão executados os serviços e facilitando-lhe o acesso para uma perfeita execução do contrato.

7.8 Anotar em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.9 Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para suas correções;

7.10 Designar servidores para fiscalizar o contrato;

7.11 Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência;

7.12 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa CONTRATADA não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa CONTRATADA.



8 CLÁUSULA OITAVA - REQUISITOS TÉCNICOS

8.1 Será solicitado à futura vencedora do certame que forneça acesso ininterrupto ao sistema de monitoramento de chamados, para que a SES/MT possa acompanhar o andamento e solução do problema relatado no chamado. Neste mesmo sistema, deverá ser permitida a abertura de chamados para a empresa por parte da SES/MT, através de ferramenta web ou através de um telefone 0800.

8.2 A SES/MT deverá ter acesso de visualização (somente leitura – Read Only) aos roteadores de toda a estrutura da rede IP, bem como comunidades SNMP read para ambos.

8.3 Para os roteadores das redes IP, as portas destes equipamentos deverão ter suas referências de velocidade (BANDWIDTH) devidamente configuradas, sendo estas velocidades iguais às contratadas.

8.4 Será solicitada a revisão tecnológica dos itens descritos a cada 20 meses.

8.5 Nesta revisão poderá ser solicitada a alteração de protocolos que estejam habilitados ou não;

8.6 Também poderá ser solicitada a alteração na velocidade de um grupo de links ou mesmo de um link unitário, podendo ou não realizar alteração do valor cobrado, respeitado o quantitativo de 25% do total do contrato. (“variação qualitativa”);

8.7 Monitoramento proativo por parte da licitante. (Tempo máximo para a abertura do chamado: 20 MINUTOS. Tempo máximo para realizar o contato após o chamado aberto: IMEDIATO À ABERTURA DO CHAMADO);

8.8 Todos os equipamentos necessários para o funcionamento dos links de comunicação deverão ser instalados em racks da CONTRATADA, entre outros equipamentos que se façam necessários, atendendo às velocidades contratadas e o SLA.

8.9 Poderão ser instalados os referidos equipamentos em local diverso do rack, contanto que esta instalação seja previamente acordada e autorizada pela CONTRATANTE.

8.10 A CONTRATADA não poderá se recusar a realizar a instalação dos equipamentos para o funcionamento dos links por ausência de rack ou sistema de proteção elétrica (No-Break) para a instalação.

8.11 Para as unidades de link IP Dedicado de Cuiabá será solicitado à implementação do serviço de proteção anti-DDoS.

8.12 Aceite e Assinatura do Anexo I – Termo de Sigilo pela CONTRATADA.

9 CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representante abaixo relacionada, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Gestor do Contrato	Sr: Luciano Barco CPF: 218.684.208-41 Matrícula: Cargo: Superintendente de T.I
---------------------------	---



	E-mail: lucianobarco@ses.mt.gov.br Telefone: 3613-5454
Fiscal do Contrato	Sr.: Icaro Ferreira Da Silva CPF: 95245235072 RG: 2070738006 Matrícula: 108041 Cargo: PTNM do SUS E-mail: icarosilva@ses.mt.gov.br Telefone: 3613-5332/5460
Suplente do Fiscal	Sr: Vitor Hugo Lourençon CPF: 009.560.341-79 Matrícula: 247062 Cargo: Analista Administrativo E-mail: vitorlourencon@ses.mt.gov.br Telefone: 3613-5460

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

9.4.1 Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente adotar as providências quanto ao pagamento;

9.4.2 Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;

9.4.3 Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante;

9.4.4 Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.

9.4.5 Emitir a Ordem de Fornecimento.

9.5 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

9.5.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

9.5.2 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

9.5.3 Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

9.5.4 Intervir: assumir a execução do contrato;



9.5.5 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

9.5.6 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

9.5.7 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

9.5.8 Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

9.5.9 Conferir os dados das notas/faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

9.5.10 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.5.11 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

9.5.12 Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

9.5.13 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

9.5.14 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

10 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa: 036
- Projeto/Atividade (Ação): 2009
- Unidade Gestora: 21601
- Natureza da despesa: 3.3.90.39.108
- Fonte: 134

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Para efeitos de ativação de todos os links de comunicação em todas as unidades da SES/MT, será aceito, nos primeiros 120 (cento e vinte) dias da execução contratual contados de sua assinatura, o pagamento fracionado dos links, sendo estes proporcionais aos links que estarão recebidos pela SES/MT.

11.2 Para efeitos de pagamento parcial, poderá ser pago o valor proporcional do link recebido provisoriamente, quando a CONTRATADA apresentar justificativa da não entrega total da



velocidade contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não podendo exceder o prazo de 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato.

11.3 A proporcionalidade do pagamento será estabelecida pela razão entre a velocidade especificada e a velocidade efetivamente fornecida. Por exemplo: Caso um link de 8Mb seja entregue com 2Mb durante o período de ativação, seu faturamento ocorrerá na proporção de 25 % do preço ofertado para o link de 8Mb.

11.4 O pagamento poderá ser efetivado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal de Serviço devidamente atestada (liquidada), e com todas as certidões conforme exigências do fisco.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.6 A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento a SES/MT.

11.7 A fatura deverá ser encaminhada a partir do quinto dia do mês subsequente à prestação do serviço, após a apresentação do relatório do Nível Mínimo de Serviço.

11.8 Havendo penalidade de multa, glosas ou indenizações, o valor poderá ser deduzido do crédito que a CONTRATADA porventura fizer jus.

11.9 A nota fiscal deverá ser apresentada em duas vias para que possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:

11.10 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

11.10.1.1 Razão Social e CNPJ;

11.10.1.2 Número da Nota Fiscal;

11.10.1.3 Data de emissão;

11.10.1.4 Nome da Secretaria Solicitante/unidade;

11.10.1.5 Descrição do Produto;

11.10.1.6 Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);

11.10.1.7 Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – Preferencialmente “Banco do Brasil”;

11.10.1.8 Número do Contrato;

11.10.1.9 Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;

11.10.1.10 Não deverá possuir rasuras.

11.11 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

11.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

11.14 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

11.15 Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

11.16 Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);

11.17 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.18 Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.19 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.21 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.22 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

11.23 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

12.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

13.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017.

13.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

13.8 Penalidades, rol não exaustivo.



SERVIÇO	REFERÊNCIA E APLICAÇÃO	PENALIDADE
Novas instalações, mudança de endereço e alteração de velocidade das Conexões (Ativações)	Atraso/descumprimento dos prazos de instalação, mudança de endereço ou alteração de velocidade de conexão.	Multa correspondente a 1/30 (um trinta avos) do valor mensal da conexão contratada em atraso, por dia de descumprimento, limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal da contratação (VMC);
Baixa qualidade da Conexão (descumprimento do NMS)	Baixa qualidade (inclusive nos casos de mudança de endereço).	Multa correspondente a 1/30 (um trinta avos) do valor mensal da conexão contratada, por hora de descumprimento do NMS e do INMS, limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal da contratação (VMC);
Solicitação de viabilidade técnica	Solicitação de viabilidade técnica para mudança da conexão – Atraso na resposta quanto à viabilidade.	Multa correspondente a 1/30 (um trinta avos) do valor mensal das viabilidades em atraso por dia de descumprimento, limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal da contratação (VMC) com base no valor da conectividade pretendida;
Violação do sigilo das informações	Condições de Sigilo.	Multa de 10% sobre o valor total da contratação.
Inatividade da conexão	Falta de disponibilidade de acesso.	- Multa de 0,2% do valor mensal da conexão contratada, por hora de indisponibilidade de descumprimento do NMS e INMS, limitada à 10% do total do valor do Link.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da **Lei nº 8.666/93**;

15.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15.2 A rescisão do contrato poderá ser:

15.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

15.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

15.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



15.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **duas (duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-